



PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 63

PROJETO DE LEI Nº 13.671

PROCESSO Nº 88.093

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto altera a Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para criar o Departamento de Administração Financeira e respectivo cargo; estabelecer critérios de sucessão no caso de vacância nos Conselhos e requisitos de formação para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos; e dá outras providências.

Uma análise preliminar da presente proposta revela que a mesma não vem instruída com a manifestação do órgão da Administração de que trata o art. 52. da Lei 5.894, de 2022, que dispõe sobre as competências do Conselho Deliberativo.

Diz o referido dispositivo:

“Art. 52 – Ao Conselho Deliberativo compete:

(...) IV - deliberar sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Cargos e Salários do Instituto; .

Face o exposto, sugerimos à Presidência da Casa, em acolhendo o presente despacho, que oficie o Executivo para que encaminhe, para completa instrução dos autos, a documentação/manifestação do referido órgão.

Sem embargo de outras deliberações, uma vez que venha a ser juntada ao feito a resposta do Executivo, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 14 de março de 2022.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito